

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Porto Alegre tem festas populares para todos os gostos. São procissões religiosas de toda ordem, o baile da cidade, o carnaval e outras tantas.

Uma destas tantas, pelo valor cultural que concentra, pelo apelo às tradições do povo gaúcho e, especialmente, pela quantidade de pessoas que contempla, acaba por ser uma das maiores festas populares do Estado do Rio Grande do Sul. Trata-se das festividades da Semana Farroupilha, com destaque especial para o Acampamento Farroupilha, que ocorre, anualmente, em setembro, no Parque Maurício Sirotsky Sobrinho, conhecido como Parque da Harmonia, em Porto Alegre.

O público freqüentador é em torno de quinhentas mil pessoas todos os anos, concentrado no espaço do parque destinado ao acampamento. É mais que uma festa popular. Na verdade é um megaevento cultural tradicionalista.

Dada a dimensão do evento, acorrem para lá uma enormidade de comerciantes de tudo que se puder imaginar, desde quinquilharias típicas de camelódromos a peças de artesanato, artes plásticas, culinária tradicionalista e antiguidades. Forma-se neste período um verdadeiro shopping de produtos e serviços dentro do Parque Harmonia.

Obviamente que os responsáveis pelo evento organizam este comércio e, necessariamente, repassam os custos aos interessados em instalar ali seu comércio. Estes custos, repassados sob a forma de taxa de inscrição ou similares, são um obstáculo ao pequeno produtor de artesanato, artes plásticas, culinária tradicionalista e antiquaristas, que ficam impedidos de atuar dentro do parque, deixando de aproveitar este singular momento de evidente concentração e interesse comercial.

Assim, é comum vermos apenas os estabelecimentos que suportam tais despesas se instalarem no Parque Harmonia para o Acampamento Farroupilha. Sem que seja este o propósito dos organizadores, apenas os comerciantes que possuem condições financeiras ali vêm instalar seu comércio.

Para prestigiar os pequenos produtores da cultura local, tradicionalista, o presente Projeto pretende criar naquele espaço público municipal a FEIRA POPULAR DE ARTESANATO, ARTES PLÁSTICAS, CULINÁRIA ARTESANAL, ANTIGUIDADES e TÍPICOS DO RIO GRANDE DO SUL NO PARQUE MAURÍCIO SIROTSKY SOBRINHO, DURANTE O ACAMPAMENTO FARROUPILHA, EM PORTO ALEGRE.

-2-

É mais um espaço que pretende se voltar à geração de trabalho e renda em Porto Alegre, sem qualquer taxa ou tarifa para os interessados em utilizar tais espaços.

As instalações desta Feira Popular ficam sujeitas às condições de cada expositor, como ocorre em outras feiras de artesanato pela cidade. O espaço, o local da Feira dentro do Parque e os critérios de seleção de expositores serão objeto da regulamentação da lei ora proposta.

Importa percebermos o interesse contido neste Projeto de Lei, qual seja, o de ampliar espaços de exposição e comércio para artesanato, artes plásticas, culinária típica e antiguidades em Porto Alegre, com atenção especial ao produtor de menor capacidade financeira.

Portanto, rogamos aos demais Edis pela aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões, 17 de maio de 2004.

ALDACIR OLIBONI

PROJETO DE LEI

Cria a Feira Popular de Artesanato, Artes Plásticas, Culinária Artesanal, Antiguidades e Típicos do Rio Grande do Sul no Parque Maurício Sirotsky Sobrinho e dá outras providências.

Art. 1º Fica criada a Feira Popular de Artesanato, Artes Plásticas, Culinária Artesanal, Antiguidades e Típicos do Rio Grande do Sul, que se realizará, anualmente, no Parque Maurício Sirotsky Sobrinho, durante o Acampamento Farroupilha.

Art. 2º O horário de funcionamento da Feira será definido por ocasião da regulamentação desta Lei.

Art. 3º A Feira será regida por regras a serem definidas por uma Comissão que integre representantes das entidades associativas de artesãos, artistas plásticos, culinaristas e antiquários, regularmente estabelecidas, e mais representantes de todas as feiras desses segmentos de Porto Alegre.

Parágrafo único. O Executivo Municipal participará da Comissão a que se refere o *caput* deste artigo.

Art. 4º É vedada a cobrança de taxa de qualquer natureza dos participantes da Feira.

§ 1º As despesas necessárias à realização da Feira correrão por conta dos expositores, cada um deles responsável pelo espaço que lhe couber.

§ 2º Os organizadores responsáveis pelo Acampamento Farroupilha não exigirão padrões de instalação da Feira que represente custo para os expositores.

Art. 5º O Executivo Municipal regulamentará esta Lei a partir da data de sua publicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.